

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2023

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 20/2023, publicado no DOE de 16/02/2023, processo administrativo n.º1187/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 3832/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de COMPRAS DIVERSAS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 20/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do(s) objeto(s), a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.



4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8666/93, nos termos do art. 12, § 1.º do decreto n.º 7892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4.º do decreto n.º 7892, de 2013. (se houver)

7.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS

8.1. Será designado o servidor Luiz Soloni de Oliveira, inscrito no CPF 003.117.480-90, representando a Secretaria Municipal De Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano, para fiscalizar a ata de registro de preços.

ANEXO I

2224876 - DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
1	ALÇA PRE-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX 10MM	UN	100,0000	subprap	2,0000	200,00
Total do Fornecedor:						200,00
2224877 - ELETRICA ZEUS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
3	ARRUELA QUADRADA PARA PARAFUSO 1/2X25CM	UN	500,0000	olivo	0,8200	410,00
Total do Fornecedor:						410,00
2224876 - DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
4	CABO MULTIPLEX 10MM MONOFASICO	MTS	1.000,000 0	FC	2,0400	2.040,00
Total do Fornecedor:						2.040,00
2224877 - ELETRICA ZEUS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
5	CABO PP 2X1,5 PRETO	MTS	1.000,000 0	ultraflex	2,0800	2.080,00
Total do Fornecedor:						2.080,00
2224876 - DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
6	CONECTOR DE ALUMINIO COM 1 PARAFUSO	UN	200,0000	MCI	3,9600	792,00
Total do Fornecedor:						792,00
2224877 - ELETRICA ZEUS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
7	CONECTOR DE ALUMINIO COM 2 PARAFUSOS	UN	100,0000	mci	8,6300	863,00
Total do Fornecedor:						863,00
2224876 - DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
8	CONECTOR PERFURANTE 10MM	UN	200,0000	MCI	4,0000	800,00
Total do Fornecedor:						800,00
2224877 - ELETRICA ZEUS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
9	CUBO PP 2X2MM	MTS	1.000,000 0	ultraflex	3,1500	3.150,00
10	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS	UN	200,0000	nove54	3,7800	756,00
Total do Fornecedor:						3.906,00
2224876 - DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
12	LAMPADA DE 250W VAPOR METALICO E40 TUBULAR	UN	100,0000	AVANT	23,1400	2.314,00
Total do Fornecedor:						2.314,00
2224877 - ELETRICA ZEUS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
14	PAR DE CINTA BRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 200MM F.G	UN	60,0000	olivo	36,5400	2.192,40
15	PAR DE CINTA/ BRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 180MM F.G	UN	60,0000	olivo	34,0200	2.041,20
16	PARAFUSO GALVANIZADO ½ X 25 CM COM PORCA	UN	100,0000	olivo	6,3000	630,00
17	PARAFUSO GALVANIZADO COM POLCA ½ 12 CM	UN	80,0000	olivo	4,5400	363,20
18	PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA ½ X35 CM PC COM 50 UNIDADES	PCT	60,0000	olivo	9,1400	548,40
19	PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 1/2X30CM	UN	100,0000	olivo	7,8800	788,00
Total do Fornecedor:						6.563,20
Total do Geral:						19.968,20

Aos vinte dias de março de 2023

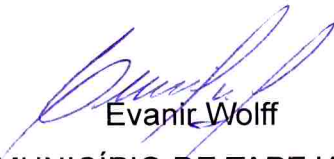


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


Evanir Wolff
MUNICÍPIO DE TAPEJARA


Luiz Soloni de Oliveira
Fiscal de Contrato

DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA

ELETRICA ZEUS LTDA